

ANEXO C
MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS -
EDITAL FIEX 2025

EDITAL 01/2025
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), a partir do projeto Institucional FIEX, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução N. 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	22/04/2025
Inscrição de candidatos (as)	22/04/2025 a 24/04/2025
Avaliação de candidatos(as)	25/04/2025
Divulgação resultado preliminar	25/04/2025
Período de Recursos contra resultado Preliminar	27/04/2025
Análise Recursos	28/04/2025
Divulgação do Resultado Final	29/04/2025

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 22/04/2025 a 24/04/2025

2.2 Local: reisoli.bender@u fsm.br

2.3 Documento Obrigatório:

Ficha de Cadastro de Bolsista (Anexo II)

Histórico de notas da graduação

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

- Análise dos documentos enviados: peso 3

- Entrevista: peso 7

Data: 25/04/2025 a partir das 11h30min, na sala 4237, do Prédio 74C

O cronograma de entrevistas, com os respectivos horários, será enviado aos candidatos por e-mail.

3.1.1 Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades deles são compatíveis para a execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima: 7,0 pontos.

Habilidades:

a) Horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades; o candidato deverá ter horário disponível aos sábados, sendo obrigatório a participação em todas as atividades relacionadas ao projeto.

b) Capacidade do candidato para realizar as atividades (20 horas semanais):

- preparo e execução das aulas,
- produção de conteúdo (jogos, material de apoio, diagramação...)
- Coleta e organização de informações para a produção de relatórios técnico científico para subsidiar a análise dos resultados da intervenção.
- produção de relatório técnico científico das atividades realizadas.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de R\$500,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de maio de 2025

Vagas	N. Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	059382	Projeto Autonomia: Educação Financeira para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social	Educação Financeira para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social	01/05/2025 a 30/12/2025

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria, no ensino médio, técnico, tecnológico ou superior (graduação- licenciatura, bacharelado e tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital em conformidade com a Resolução N. 176/2024 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado(a) no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta-corrente pessoal em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

5.2.1 Apresentar, no Salão de Extensão durante a JAI, os resultados preliminares da ação no ano da vigência de sua bolsa (conforme plano de trabalho), indicando que é bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar, no ano de vigência da bolsa, de reuniões/encontros/formações sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Subdivisões de Projetos.

5.2.3 Participar de Curso de Formação na área de Direitos Humanos e/ou Extensão Universitária, no ano de vigência da bolsa, a ser promovido pela PRE.

5.2.4 Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida (16 a 20 horas semanais).

5.2.5 Manter comunicação regular com o(a) coordenador(a) do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados por e-mail e no site de editais do CCSH.

6.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 176/2024 da UFSM. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.

6.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.3.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) a partir da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o(a) Coordenador(a) do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do projeto, o prof. Reisoli Bender Filho.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail reisoli.bender@uol.com.br.

Santa Maria, 22 de abril de 2025

Reisoli Bender Filho

Coordenador